



**PORTARIA Nº. 050/2018**

**SUMULA: Institui a Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar.**

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, Sr.  
**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º-** Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

**ART. 2º-** A comissão de que trata o art. 1º será composta por 20 (vinte) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, funcionará em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores.

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Formação</b>
CLEONEIDE BATISTA GAIA HOFFMANN	804.980.439-91	ENS. MÉDIO COMPLETO
FABIANA PREUSS	063.146.589-85	PÓS-GRADUAÇÃO
GRACIEL JOSÉ NETO	516.128.959-72	ENS. MÉDIO COMPLETO
IRINEU PEREIRA DA SILVA	406.989.121-87	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO
JOSÉ DA SILVA BARROS	438.437.949-87	ENS. MÉDIO COMPLETO
JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	044.914.139-08	PÓS-GRADUAÇÃO
KLEVERSON MILTON A DE SOUZA	024.411.209-64	PÓS-GRADUAÇÃO
LUCIANA ALENCAR DAMACENO	008.466.319-70	ENS.MÉDIO COMPLETO
RODOLFO RODRIGUES TENORIO DA SILVA	070.084.789-84	ENS. MÉDIO COMPLETO
SELMA SUELI TADIM	020.225.069-52	PÓS-GRADUAÇÃO
SIRLEI BUENO DA SILVA	047.994.449-05	TÉCNICO
SUELY ROBERTO GOMES PEREIRA	516.133.369-34	PÓS-GRADUAÇÃO
TANIA MARA DOS SANTOS CASSIMIRO	071.022.999-23	ENS.MÉDIO COMPLETO



TANIA REGINA MARIANO VESSONI	021.588.159-14	PÓS-GRADUAÇÃO
CICERO JOSE DE OLIVEIRA	556.651.609-20	TÉCNICO
EDUARDO EBINER FILHO	005.075.769.50	ENS. SUPERIOR COMPLETO
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS	049.379.359.33	PÓS-GRADUAÇÃO
TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO	044.433.889.66	PÓS-GRADUAÇÃO
MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA	782.524.669.15	PÓS-GRADUAÇÃO
CICERA CASSIA DE OLIVEIRA	807.777.409.15	PÓS-GRADUAÇÃO

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar serão designados, por portaria, para um período de 2 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por portaria.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - Estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

II - Tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro.

**ART. 3º-** Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

**ART. 4º-** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**ART. 5º-** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº 112/2017 de 26/05/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 23 DE JANEIRO 2018.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**